



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.054297/2021-83**  
**EDITAL AQUISIÇÃO Nº 07/2022**

Torna-se público que a Universidade de Brasília por meio da Coordenadoria de Licitações – COL, sediado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 2º Andar, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 06/06/2022.**

**Horário: 08:30 horas.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**Critério de Julgamento: menor preço por item**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Aparelhos e utensílios domésticos - bens permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. **Serão desclassificadas as propostas que contenham a expressão “Conforme o edital” ou análoga.**

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o determinado no SIASG.

**7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>  
<http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/login>);

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica; e no caso daqueles documentos que, seja pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. **Caso não seja possível comprovar o enquadramento da licitante como ME/EPP, poderá ser solicitado o envio da DRE.**

9.10.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros

três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 14.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. **A assinatura da Ata será realizada eletronicamente por meio do Sistema SEI. Para tal, o Pregoeiro enviará e-mail para o adjudicatário com instruções para realização de cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI. Após o cadastramento, o adjudicatário receberá o link de acesso para assinatura no SEI.**
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail col@unb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Diretoria de Compras, Coordenação de Licitação – Asa Norte – Brasília/DF. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 2º Andar – Coordenação de Licitações – Asa Norte – Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.11.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 24.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Madalena Duarte da Mata, Coordenador(a) da Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras do Decanato de Administração**, em 20/05/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8151643** e o código CRC **BC790703**.

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**Aquisição de Bens e Insumos**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para Aparelhos e utensílios domésticos - bens permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Nº Item	Tipo do item	Código do item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	10153	Material	441197	ASPIRADOR DE PÓ/ÁGUA do tipo industrial/Profissional com alça do tipo carrinho e rodas de transporte. Capacidade do recipiente de 40 litros (mínimo). Deve acompanhar mangueira de sucção flexível; tubos de extensões retas, bico para cantos, bico escova/líquidos e saco de pano lavável/reutilizável. Desejável possuir filtro de saída Hepa para liberação de ar limpo e função soprar. Reservatório em aço inoxidável cromado. Nível de potência sonora: não superior a 95 dB. Potência mínima de 1200 W. Cabo elétrico com 5,0 metros (no mínimo). Interruptor com proteção plástica; tensão 220 V ou Bi-volt. Deve possuir Selo Ruído, indicando o respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e/ou Portaria Inmetro nº 430 de 16/08/2012 ou qualquer legislação correlata. Garantia de 12 meses. Modelos de referências: Vonder - modelo APV 1240, Tekna- modelo APL2602YI, Jacto Clean - modelo AJ7558, Hiper Clean - modelo Ipc Hiper Clean, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior a especificação técnica.	UNIDADE	10	R\$ 1.426,88	R\$ 14.268,80
2	6658	Material	27693	CAFETEIRA ELÉTRICA INOX DOMÉSTICO, Indicador do nível de água; Possuir tampa; Porta filtro permanente/removível e lavável (dispensa filtros de papel); Sistema corta pingos; Jarra inox de no mínimo 1,2 litros; Sistema que mantém o café aquecido (chapa de aquecimento); Chave com luz indicadora de liga/desliga; Reservatório de água removível de no mínimo 1,2 litros; Colher dosadora e temporizador; Painel frontal com acabamento inox; tensão 220 V ou Bi-volt; Possuir certificação do INMETRO; Garantia de 12 meses. Modelos de referências: Mondial, modelo Dolce Arome C-37JI – 30 Xícaras; Philco, PH30 Temp; Britânica, CP38 Thermo Inox, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior a especificação técnica.	UNIDADE	5	R\$ 333,46	R\$ 1.667,30
3	6542	Material	457009	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 20 LITROS - Capacidade 20 litros ou superior; corpo em aço inoxidável 430 e depósito/reservatório em aço inoxidável 304; Potência mínima de 3000 Watts/220Volts; Pingadeira removível para fácil limpeza; no mínimo 1 reservatório; quantidade de torneira mínima duas, resistências blindadas,	UNIDADE	2	R\$ 2.265,04	R\$ 4.530,08

				indicador do nível de água nos reservatórios, deve acompanhar coadores, possuir controle de temperatura e indicador de aquecendo/ligado, deverá manter a bebida aquecida; reservatório de água removível. Garantia de 12 meses. Modelo de referência Consercaf - modelo CIC20; Marchesoni - Modelo Profissional 20 Litros, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.				
4	8244	Material	322514	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR PORTÁTIL com opções de resfriar, ventilar e umidificar; mínimo 03 níveis de ventilação; possuir controle remoto; tanque de água com capacidade mínima de 10 Litros; possuir oscilação horizontal automática e vertical com regulagem manual; móvel com rodinhas de transporte, sistema corta fluxo de proteção para bomba, ou seja, desliga automaticamente a bomba de água em casos de falta de água no reservatório; possuir 2 frascos de gel refrigerante; possuir sistema evaporativo tipo Colmeia; painel digital; possuir certificação do inmetro; tensão 220 V ou Bi-volt ; garantia de 12 meses. Modelo de referência: Ar Eos Arctic Fresh, modelo ECL100D; Ventisol, modelo Nobile 10 Litros Premium, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	UNIDADE	13	R\$ 758,12	R\$ 9.855,56
5	8240	Material	408686	Escada Dobrável Multifuncional 4x4 de 16 degraus, 100% Alumínio de liga especial do tipo profissional e doméstico. Deve possuir 4 partes de 4 degraus totalizando 16 degraus. Peso suportado de 150 Quilos. Ponteiras emborrachadas nos pés (antiderrapantes), degrau com ranhuras e dobradiças em aço galvanizado com exclusiva trava de segurança. Possibilitando utilizar a escada como andaime. Altura alcançada de no mínimo 4,50 metros quando totalmente estendida. Ser fabricada de acordo com a Norma Europeia EM-131. Modelo de referência Mor, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	7	R\$ 814,98	R\$ 5.704,86
6	8237	Material	215969	Escada do tipo doméstica dobrável com estrutura em tubos e chapas 100% em alumínio de liga especial, número de 5 degraus. Trava de segurança em alumínio com articulação lateral. Barra inferior traseira de reforço da estrutura e sistemas de sustentação traseira em x. Barra de sustentação em alumínio do último degrau. Sapatas emborrachadas e em degraus antiderrapantes. Acabamento lateral dos degraus. Parte superior ondulada de apoio durante o uso. Peso suportado mínimo de 120 Quilos. Em conformidade com a portaria do INMETRO N° 615 e 616. Garantia de 12 meses. Modelo de referência Real Escadas, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	UNIDADE	6	R\$ 224,38	R\$ 1.346,28
7	8324	Material	327498	Escada do tipo doméstica dobrável com estrutura em tubos e chapas 100% em alumínio de liga especial, número de 7 degraus. Trava de segurança em alumínio com articulação lateral. Barra inferior traseira de reforço da estrutura e sistemas de sustentação traseira em x. Barra de sustentação em alumínio do último degrau. Sapatas emborrachadas e em degraus antiderrapantes. Acabamento lateral dos degraus. Parte superior ondulada de apoio durante o uso. Peso suportado mínimo de 120 Quilos. Garantia de 12 meses. Em conformidade com a portaria do INMETRO N° 615 e 616. Garantia de 12 meses. Modelo de referência Real Escadas, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	UNIDADE	4	R\$ 284,29	R\$ 1.137,16

8	8233	Material	28096	FOGÃO CONVENCIONAL com 5 bocas (queimadores); forno duplo/autolimpante sendo aceito um deles elétrico; Possuir sistema segurança corta/bloqueia gás (GLP); Fogão tipo de piso; Acendimento automático; Tampa em vidro temperado; Cor inox; Possuir pés niveladores; Funcionamento com gás GLP; possuir iluminação interna no forno; tensão 220 V ou Bi-volt Deve acompanhar: 1 (um) Botijão vazio de 13 quilos, 1 (uma) mangueira com registro e manômetro e duas abraçadeira metálica de instalação; Garantia 12 meses; Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, nos termos da Portaria INMETRO nº 18, de 15 /01/2008 Portaria INMETRO nº 400, de 01/08/2012 alterada pela Portaria INMETRO n.º 496, de 10/10/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Modelo de referência: Brastemp, modelo BFD5NCR; Eletrolux, modelo 76DXA, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	UNIDADE	6	R\$ 3.442,09	R\$ 20.652,54
9	10136	Material	327681	Elétrico com dois pratos, cada um com diâmetro mínimo de 15cm; Aquecimento por contato; Controle do nível de calor através de botões giratórios; quatro apoios (pés) para evitar contato direto com a bancada; Pannel indicativo de calor; Corpo em aço inoxidável; Dois protetores de superaquecimento; Desempenho similar ao fogão a gás; Indicado para uso residencial; Certificado pelo Inmetro; Voltagem: 220 V; Potência 3000W ou superior; sistema de aterramento; Compatível com todos os tipos de painéis convencionais; Garantia de 1 ano ou superior; Assistência técnica em Brasília – DF; Manual de Instrução em português. Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 497, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Modelo de referência Mondial, modelo Fast Cook Due FE-03; Ventisol, modelo Agratto 4918, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	UNIDADE	93	R\$ 298,89	R\$ 27.796,77
10	3528	Material	218364	FOGÃO DE EMBUTIR A GÁS BIVOLT, 4 BOCAS, COM FORNO, COM CARACTERÍSTICAS DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, NORMAS TÉCNICAS ABNT, TIMER DIGITAL, GRADES INDIVIDUAIS, VIDRO INTERNO E BOTÕES REMOVÍVEIS E CORTA GÁS. DIMENSÕES DO FOGÃO SEM EMBALAGEM: LARGURA: 54 ATÉ 54,1 CM; ALTURA: 74,7 ATÉ 75,9CM; PROFUNDIDADE (COM PUXADOR): 65,4 ATÉ 66,9 CM. ESSAS DIMENSÕES SÃO NECESSÁRIAS PARA ENCAIXAR OS FOGÕES NOS NICHOS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES (LXAXP): 51CM X 67CM X 55CM. Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, nos termos da Portaria INMETRO nº 18, de 15/01/2008 e Portaria INMETRO nº 400, de 01/08/2012 alterada pela Portaria INMETRO n.º 496, de 10/10/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Modelo de referência: Atlas, modelo Top Gourmet Glass ; Dako, modelo Turbo Glass, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	UNIDADE	6	R\$ 3.004,70	R\$ 18.028,20
11	8630	Material	54356	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, tampa de vidro; corpo/gabinete em aço inox; grade cromada; puxador frontal; termostato de temperatura; sistema interno autolimpante; capacidade interna mínima de 44 litros ou superior, lâmpada/luz interna	UNIDADE	2	R\$ 815,75	R\$ 1.631,50

				com vidro protetor; pés antiderrapantes, Isolamento térmico reforçado com lã de vidro; potência igual ou superior a 1750 W; sinalização visual de funcionamento ( Lâmpada ou Led na parte frontal); mínimo 2 resistências; tensão de 220 Volts ou Bi- Volt; Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 497, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Modelos de referências Fischer Goumert Grill de Bancada 44 Litros ou Forno Elétrico Luxo Advanced 2.4 46 Litros, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.				
12	10208	Material	34703	FORNO MICRO-ONDAS com capacidade de 30 litros ou superior; Cavidade interna em aço inox; Cor cinza, branca ou inox; Trava de segurança; Luz interna; possuir níveis de potência; Timer digital; Prato giratório; Potência igual ou superior a 900 watts; Display LCD digital; Controle numérico com acesso rápido a diversas funcionalidades (receitas pré-programadas e pratos rápidos); Possuir funções do tipo cozinhar, aquecer, gratinar, dourar, descongelar, temporizador Prato giratório, etc; Eficiência energética dentro da sua categoria - Classificação energética A; Alimentação 220 volts ou Bivolt; Garantia 12 meses. Modelos de referências: Electrolux MEF41 – 31 Litros; Consul - CMS45 ABANA - 32 litros; Midea 31 Litros - MTCS41; Panasonic - NN-ST65HWRU – 32 litros, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	UNIDADE	49	R\$ 737,39	R\$ 36.132,11
13	7129	Material	260700	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA DO TIPO PROFISSIONAL. Tipo corte: Partícula; Capacidade de corte de no mínimo 130 folhas de papel A4 automaticamente; Possuir capacidade de fragmentação de cartão, grampos e cliques no papel, cd ou dvd; Nível de segurança: P4 - NORMA DIN 66.399; Visor do cesto transparente; Nível ruído: <60 dB; Volume da lixeira: 25 litros ou superior; Proteção contra superaquecimento; Sensor de segurança para lixeira; Autolimpeza dos cortadores; Segurança das Mãos; Tecnologia antiatolamento de papel; Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; Garantia 12 meses. Modelo de referência Rexel – modelo Auto+130X; Aurora – modelo AS152CM, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior	UNIDADE	15	R\$ 4.194,43	R\$ 62.916,45
14	3226	Material	432552	FREEZER HORIZONTAL Capacidade mínima de 500 litros; Sistema degelo; 02 tampas; Quatro pés com rodízios; Dreno de gelo frontal; Termostato de preferencialmente frontal; Cor branca; Controle eletrônico de temperatura de operação de -18° C a 7° C; Alimentação de 220 volts ou Bi-volt; Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica; Garantia mínima de 12 meses. Possuir função congelar e refrigerar. Modelos de referências: Eletrolux, modelo H550; Metalfrio, modelo DA550; Consul, modelo CHB53EB, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	UNIDADE	4	R\$ 4.507,53	R\$ 18.030,12
15	3244	Material	347457	LAVADORA DE ROUPA COM CAPACIDADE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 15 KG, COM CONTROLE ELETRÔNICO /ELETROMECAÂNICO, COM PROGRAMAÇÃO DE LAVAGEM, ACABAMENTO DO CESTO EM AÇO INOX, COM OPERAÇÃO DE LAVADORA, COM CICLO RÁPIDO DE LAVAGEM, ENXÁGUE , CENTRIFUGAÇÃO, MOLHO, LAVA ROUPAS BÁSICAS, LAVAGEM PESADA, LAVAGEM DE ROUPAS DELICADAS, LAVAGEM TURBO,	UNIDADE	8	R\$ 2.365,97	R\$ 18.927,76

				CENTRIFUGAÇÃO TIPO TURBO E LAVAGEM DE EDREDOM. COM NO MÍNIMO 03 QUANTIDADES DE ENXÁGUES, DISPENSER DUPLO OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, CONTROLE DE NÍVEIS DE ÁGUA, PÉS REGULÁVEIS E FILTRO PARA FIAPOS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA. SENDO ADMISSÍVEL EQUIPAMENTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE com as devidas classes, nos termos da Portaria INMETRO nº 185, de 15/09/2005, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Modelos de referências: Brastemp, modelo BWK12; Electrolux, modelo LAC12; Consul, modelo CWH12AB; Colormaq, modelo LCA12, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.				
16	8225	Material	439372	LIQUIDIFICADOR DE COZINHA com copo de no mínimo 2 litros, transparente com tecnologia tritan, ou seja, inquebrável e livre de bisfenol-A; Potência mínima de 1200 Watts; Mínimo de 6 velocidades ou com controle de velocidade, mais a função pulsar; Possuir no mínimo 6 Lâminas de aço inox; Armazenamento do cabo integrado ou local para enrolar; Base com sistema de fixação e/ou antiderrapante; Tensão 220 volts ou bivolt, Modelos de referências: Liquidificador Philips Walita, modelo Série 5000-RI2244; Skymesen, modelo Maxi Blender; Coocheer, modelo 2L1800W, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	UNIDADE	16	R\$ 530,54	R\$ 8.488,64
17	6552	Material	405244	REFRIGERADOR DUPLEX Capacidade mínima de 300 litros ou superior; 02 portas e Frost Free; uma gaveta com porta transparente; Compartimento extra frio; Controle de temperatura; Pés niveladores; Com prateleiras internas removíveis; Isento de CFC; Possuir iluminação interna; Corpo e porta da geladeira na cor branca, aço escovado, inox ou tecnologia semelhante; Tensão de 220 volts ou Bi-volt; Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica. Garantia mínima de 12 meses. Modelos de referências: Electrolux, modelo Frost Free TF39; Consul Frost Free CRM39AB, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	UNIDADE	17	R\$ 3.153,82	R\$ 53.614,94
18	3525	Material	234937	REFRIGERADOR DUPLEX Capacidade mínima de 470 litros ou superior; 02 portas e Frost Free; uma gaveta com porta transparente; Compartimento extra frio; Controle de temperatura; Pés niveladores; Com prateleiras internas removíveis; Isento de CFC; Possuir iluminação interna; Corpo e porta da geladeira na cor branca, aço escovado, inox ou tecnologia semelhante; Tensão de 220 volts ou Bi-volt; Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica. Garantia mínima de 12 meses. Modelos de referências: Electrolux, modelo Frost Free TF56; Continental, modelo Frost Free TC56; Panasonic, modelo Frost Free NR-BT55PV2W; Midea, modelo Frost Free RT5072, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	UNIDADE	2	R\$ 4.838,20	R\$ 9.676,40
19	8238	Material	400722	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR: Capacidade 120 litros ou superior até 130 litros; Cor branca ou inox; Pés ajustáveis/niveladores; possuir congelador, Bandeja	UNIDADE	7	R\$ 1.570,41	R\$ 10.992,87

			aparadora de água; sistema de degelo, Prateleiras removíveis; porta latas, garrafa de 2 litros e de 600 ml; Compartimento extra frio; Controle de temperatura; Alimentação de 220 volts ou Bi-volt; Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica. Garantia mínima de 12 meses. Garantia mínima de 12 meses. Modelos de referências: Electrolux, modelo RE120; Midea, modelo MRC12B1; Consul, modelo CRC12CB, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.				
							Valor total: <b>R\$ 325.398,34</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da respectiva ata.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura aquisição dos bens-móveis (eletrodomésticos) especificados visa atender às necessidades da UnB, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, proporcionando maior desenvolvimento na atividade-fim que é o ensino, pesquisa e extensão na medida em que o parque tecnológico é atualizado sendo substituído os bens sem condições de uso ou obsoletos. Assim, os eletrodomésticos que não possuem condições de serem reparados e os mais antigos serão substituídos promovendo melhoria na qualidade de vida e nas atividades laborais da Comunidade Acadêmica.

2.2. Os itens descritos nessa intenção de registro de preço são a maioria para atividades rotineiras da Universidade de Brasília, como aspirador, cafeteira, climatizador, escada, fogão, micro-ondas, fragmentadora, máquina de lavar, liquidificador, refrigerador. A necessidade para aquisição desses itens visa a limpeza do espaço físico (aspirador), atender e melhorar necessidades de copa e cozinha dos diversos departamentos (cafeteira, fogão, micro-ondas, liquidificador e refrigerador), assim como auxiliar em pesquisas da universidade, como conservação de amostras e experimentos.

2.3. Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer através de realização de procedimento licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do enquadramento da presente necessidade nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber:

2.4. A opção por contratar por meio de Registro de Preços está consubstanciada no artigo 3º do Decreto nº. 7.892/2013, previstas nas hipóteses dos incisos II e IV. Considera-se nessa forma, a natureza do objeto, visto não ser possível prever o quantitativo exato a ser consumido no período pretendido, pela necessidade de entregas parceladas em razão da otimização do espaço físico disponível para o armazenamento e à maior economicidade, minimizando os riscos de ocorrência de material vencido.

2.5. A busca para composição da pesquisa de preços ocorreu dando prioridade aos valores encontrados nos sítios especializados, em consonância com o inciso III do art. 5º da IN SEDGG/ME nº 73/2020 que viabiliza cotações firmadas no período de 6 (seis) meses anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, uma vez que o sitio Painel de Preços encontra-se indisponível desde dezembro de 2021 e não há previsão de retorno.

2.6. Os valores unitários de referência foram encontrados por meio da média aritmética sobre um conjunto de três ou mais preços e desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados em conformidade com o art. 6º e §2º da IN nº 73/2020 do Ministério da Economia.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta licitação caracteriza-se como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preceitua parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

#### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes recicláveis, biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme orientações previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU.

5.2. Outros requisitos na composição das especificações técnicas foram os acessórios, ou seja, os equipamentos que irão necessitar de acessórios para o seu perfeito funcionamento foram contemplados. Além disso, para todos equipamentos foram especificados com a padronização de conexão elétrica e a de 220 Volts, bivolt ou chaveada, a potência gerada visando a economicidade energética, bem como legislações quanto a utilização eficiente e sustentáveis ao ambiente para o qual será utilizado. Ademais, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Cabe ressaltar o item 6.1.3 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis “Produtos *que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental*”.

Logo, a fim de se evitar a diversidade de equipamentos na UnB foi feita a junção de equipamentos semelhantes, mas que, a especificação técnica, atenderiam aos usuários em diferentes necessidades.

Quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, serão utilizados os dispostos nos artigos 5º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue:

I - que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Ainda cabe ressaltar que o FOGÃO GÁS, TIPO DOMESTICO deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, nos termos da Portaria INMETRO nº 18, de 15/01/2008 Portaria INMETRO nº 400, de 01/08/2012 alterada pela Portaria INMETRO n.º 496, de 10/10/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. O Fogão elétrico deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 497, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. O FORNO ELÉTRICO PORTÁTIL deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 497, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Já a MÁQUINA LAVAR ROUPA Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE com as devidas classes, nos termos da Portaria INMETRO nº 185, de 15/09/2005, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Já o Fogão a Gás de embutir Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia

Elétrica, nos termos da Portaria INMETRO nº 18, de 15/01/2008 e Portaria INMETRO nº 400, de 01/08/2012 alterada pela Portaria INMETRO n.º 496, de 10/10/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Por fim, cabe destacar que um dos requisitos é o Selo Ruído do INMETRO, que indica o nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), de aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído no seu funcionamento. Atualmente, a aposição do Selo Ruído é obrigatória para liquidificadores, secadores de cabelo e aspiradores de pó comercializados no país, nacionais ou importados, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Cabe mencionar também o item 1.3 do Plano de Logística Sustentável da Universidade de Brasília que estabelece que *“É essencial que as atualizações tecnológicas e o controle adequado do uso da energia elétrica façam parte do conjunto de ações a serem implementadas para atingir parâmetros sustentáveis na UnB”*.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da UnB. Para entrega dos itens é imprescindível o agendamento prévio por meio do endereço eletrônico almcentral@unb.br. Na data agendada, deverá ser entregue no seguinte endereço: Almoxarifado Central da UnB (localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Setor de Garagem UnB – Asa Norte (acesso pela Via L4 Norte) ao lado do Centro Comunitário da UnB (tenda branca) – CEP 70.910-900 – Brasília/DF).

6.2. Os insumos deverão ser fornecidos com prazo de validade de no mínimo 12 meses e não inferior a 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade total. Tal exigência se dá visando a não deterioração do material no período transcorrido entre as fases de recebimento, registro, distribuição e utilização do produto, conforme cronograma de aulas e atividades laboratoriais.

6.3. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

6.4. Os materiais devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade de no mínimo doze meses a contar da data de entrega. Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da comunicação da Universidade à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação;

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1. São obrigações da Contratante:**

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

### 14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.2. Multa moratória de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 15.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 325.398,34 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cassiano Feitosa, Auxiliar em Administração**, em 09/05/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Damião de Sousa Brito, Técnico(a) em Laboratório/Área Industrial da Prefeitura da UnB**, em 09/05/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pereira Furtado de Souza, Administrador(a) da Prefeitura Campus**, em 09/05/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Barbosa Farias, Diretor(a) da Prefeitura da UnB**, em 09/05/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7738074** e o código CRC **A2AFF9A4**.

# Estudo Técnico Preliminar 15/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.054297/2021-83

## 2. Objeto

O objeto fruto deste estudo consiste em estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresas para o fornecimento de Aparelhos e utensílios domésticos - bens permanentes, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas de diversas unidades e Centro de Custos da Universidade de Brasília (UnB), conforme especificações, condições e prazos definidos neste estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência. Ainda, este estudo visa assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

## 3. Descrição da necessidade

A aquisição dos equipamentos é fundamental para o desenvolvimento das atividades presenciais dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão, bem como para as atividades administrativas na Universidade de Brasília. Cabe salientar que os equipamentos contribuirão para o ensino e pesquisa e extensão nas diversas Unidades, visando ao aprimoramento acadêmico dos alunos. A futura aquisição dos bens móveis (eletrodomésticos) especificados visa atender às necessidades da UnB, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, proporcionando maior desenvolvimento na atividade-fim que é o ensino, pesquisa e extensão na medida em que o parque tecnológico é atualizado sendo substituído os bens sem condições de uso ou obsoletos. Assim, os eletrodomésticos que não possuem condições de serem reparados e os mais antigos serão substituídos promovendo melhoria na qualidade de vida e nas atividades laborais da Comunidade Acadêmica.

Os itens descritos nessa intenção de registro de preço são a maioria para atividades rotineiras da Universidade de Brasília, como aspirador, cafeteira, climatizador, escada, fogão, micro-ondas, fragmentadora, máquina de lavar, liquidificador, refrigerador. A necessidade para aquisição desses itens visam a limpeza do espaço físico (aspirador), atender e melhorar necessidades de copa e cozinha dos diversos departamentos (cafeteira, fogão, micro-ondas, liquidificador e refrigerador), assim como auxiliar em pesquisas da universidade, como conservação de amostras e experimentos.

Os quantitativos dos itens foram estimados a partir do levantamento realizado na universidade por meio do Plano Anual de Contratações - PAC.

Cabe salientar que a aquisição de equipamentos de ar-condicionado, seja condensadora, evaporadora ou ambos, não foi incluída neste processo. Conforme a NBR 16655-1, em seu Prefácio, toda instalação de ar-condicionado necessita obrigatoriamente de um projeto antes da sua instalação. Segundo a Resolução Nº 361, de 10 de dezembro de 1991 do COFEA, que dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico, no seu artigo 1º, define o Projeto Básico como o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, (...). Desta feita, levando em consideração a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativo, em seu artigo 6º, XII, "obra é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, (...)", assim,

a equipe de planejamento considerou a aquisição como um trabalho de engenharia que requer profissionais com conhecimento especializado para a elaboração de um Projeto Básico e Executivo, não se encaixando no escopo deste processo que trata de bens móveis. Ademais, o mercado não oferta a venda individual destes equipamentos, visto que cada fabricante define para os seus produtos características e aplicações exclusivas.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Universidade de Brasília	HUMBERTO BARBOSA FARIAS

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer através de realização de procedimento licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do enquadramento da presente necessidade nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber:

A opção por contratar por meio de Registro de Preços está consubstanciada no artigo 3º do Decreto nº. 7.892/2013, previstas nas hipóteses dos incisos II e IV. Considera-se nessa forma, a natureza do objeto, visto não ser possível prever o quantitativo exato a ser consumido no período pretendido, pela necessidade de entregas parceladas em razão da otimização do espaço físico disponível para o armazenamento e à maior economicidade.

Para a definição dos requisitos foram avaliadas, também, as necessidades de adequação do ambiente da Universidade para viabilizar a execução contratual averiguando a logística de recebimento no almoxarifado e o espaço físico onde será alocado o bem. Outros requisitos na composição das especificações técnicas foram os acessórios, ou seja, os equipamentos que irão necessitar de acessórios para o seu perfeito funcionamento foram contemplados. Além disso, para todos equipamentos foram especificados com a padronização de conexão elétrica e a de 220 Volts, bivolt ou chaveada, a potência gerada visando a economicidade energética, bem como legislações quanto a utilização eficiente e sustentáveis ao ambiente para o qual será utilizado. Ademais, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Cabe ressaltar o item 6.1.3 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis “Produtos *que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental*”.

Logo, a fim de se evitar a diversidade de equipamentos na UnB foi feita a junção de equipamentos semelhantes, mas que, a especificação técnica, atenderiam aos usuários em diferentes necessidades.

Quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, serão utilizados os dispostos nos artigos 5º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue:

I - que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Ainda cabe ressaltar que o FOGÃO GÁS, TIPO DOMESTICO deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, nos termos da Portaria INMETRO nº 18, de 15/01/2008 Portaria INMETRO nº 400, de 01/08/2012 alterada pela Portaria INMETRO n.º 496, de 10/10/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. O Fogão elétrico deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 497, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. O FORNO ELÉTRICO PORTÁTIL deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 497, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Já a MÁQUINA LAVAR ROUPA Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE com as devidas classes, nos termos da Portaria INMETRO nº 185, de 15/09/2005, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Já o Fogão a Gás de embutir Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, nos termos da Portaria INMETRO nº 18, de 15/01/2008 e Portaria INMETRO nº 400, de 01/08/2012 alterada pela Portaria INMETRO n.º 496, de 10/10/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Por fim, cabe destacar que um dos requisitos é o Selo Ruído do INMETRO, que indica o nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), de aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído no seu funcionamento. Atualmente, a aposição do Selo Ruído é obrigatória para liquidificadores, secadores de cabelo e aspiradores de pó comercializados no país, nacionais ou importados, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Cabe mencionar também o item 1.3 do Plano de Logística Sustentável da Universidade de Brasília que estabelece que *“É essencial que as atualizações tecnológicas e o controle adequado do uso da energia elétrica façam parte do conjunto de ações a serem implementadas para atingir parâmetros sustentáveis na UnB”*.

## 6. Levantamento de Mercado

As especificações apresentadas, em sua maioria, são usuais e comumente utilizadas. Desta forma, observou-se que no mercado existe a oferta de produtos, além de serem comercializados por um número de fornecedores que garante a participação de várias empresas e conseqüentemente, a concorrência e avaliação através do critério menor preço para as especificações técnicas pretendidas. A Locação dos referidos itens se mostrou ineficaz, uma vez que a compra dos itens atende a referida demanda em sua totalidade e o Sistema de Registro de Preços - SRP (Lei 7.892/2013): apresenta-se como a solução capaz de atender a Universidade. Esse procedimento viabiliza diversas contratações por meio de um único processo otimizando tempo e investimento visto não ser possível prever o quantitativo exato a ser consumido no período de 12 meses, possibilita entregas parceladas em razão da otimização do espaço físico disponível para o armazenamento e a maior economicidade, minimizando os riscos de ocorrência de material vencido uma vez que as aquisições podem ser feitas conforme à necessidade. Além disso, o SRP

por meio da Ata de Registro de Preços permite o controle sobre os termos e especificações dos materiais. Cabe mencionar que o cenário atual, no qual enfrenta-se os desafios de uma pandemia, trouxe dificuldades de fornecimento de Equipamentos eletrônicos no mundo todo. O aumento repentino e acentuado da demanda e a escassez de oferta, gerou aumento de preços e lentidão no atendimento das solicitações de compra pelas empresas. Todavia, as especificações catalogadas no Sistema Integrado de Patrimônio da UnB (SIPAC) e definidas neste ETP, independentemente das dificuldades de oferta do mercado, são imprescindíveis para contribuir com o ensino, a pesquisa e a extensão da Universidade de Brasília. Embora a economia mundial esteja passando pelas dificuldades resultantes da pandemia, a compra e o fornecimento dos equipamentos são essenciais, uma vez que a produção científica se mostra cada vez mais indispensável. Assim, concluiu-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que existem no mercado fornecedores aptos a oferecer as soluções apresentadas neste estudo.

O valor previsto para a contratação é de R\$ 240.318,96 e não há itens que ultrapasse o limite estabelecido. Por isso não foi observado a aplicação de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte na aquisição de bens de natureza divisível, conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

Para composição da pesquisa de preços a metodologia utilizada para avaliar os preços encontrados foi a média. Na composição da cesta de preços foi utilizado sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo e fornecedores. Cabe salientar que o Painel de Preço não foi utilizado, pois encontrava-se a desde dezembro de 2021 indisponível para manutenção. A pesquisa de preço encontra-se no Anexo I.

## 7. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida foi proposta por servidores que possuem conhecimento na área de eletroeletrônico que buscaram consolidar as necessidades dos departamentos frente aos equipamentos escolhidos e que foram incluídas no PAC22 pelas diversas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade e consolidadas pela Diretoria de Compras (DCO), que deu início preparação ao processo licitatório desse grupo de equipamentos e concluiu pela aquisição dos itens relacionados abaixo:

Item	Nº Item	Tipo do item	Código do item	Descrição sucinta do objeto	Quantidade estimada	Valor unitário de referência	Total
1	10153	Material	441197	Aspirador pó , água - industrial, potência motor: 1.200 w, tensão alimentação: 110,220 v, capacidade: 10 l, frequência: 50,60 hz, características adicionais: com rodas, equipadas com bicos e acessórios, aplicação: carpetes, estofados e uso em geral	10 unidades	R\$ 1.426,88	R\$ 14.268,80
				CAFETEIRA ELÉTRICA DE 01 (UM) LITRO Capacidade do reservatório de 1500 ml. Placa de aquecimento antiaderente; Com termostato; Sistema corta pingos; Protetor térmico contra			

2	6658	Material	27693	<p>superaquecimento; Porta filtro giratório e removível Indicador do nível de água no reservatório; Jarra em aço inox; Reservatório de água removível; Interruptor liga/desliga; Filtro não permanente para uso com filtro descartável de papel; LED indicador de funcionamento Porta cabos Cor preta ou aço escovado. Garantia de 12 meses. Modelo de referência Philco Ph30 Plus, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p>	5 unidades	R\$ 333,46	R\$ 1.667,30
3	6542	Material	457009	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 20 LITROS Capacidade 20 litros ou superior Corpo em aço inoxidável 430 e Depósito em aço inoxidável 304; Potência mínima de 3000 W 220V Com esterilizador; Base e pingadeira de poliestireno ; Pingadeira removível para fácil limpeza ; Sistema corta pingos Protetor térmico contra superaquecimento; Porta filtro giratório removível; Indicador do nível de água no reservatório; Reservatório de água removível ; Acabamentos em aço polido; Resistência tubular Termostato de bulbo regulável Com tampa, Interruptor liga/desliga, e LED indicador de funcionamento 2 Torneiras; Saco e aro coador Vareta para limpeza das torneiras. Garantia de 12 meses. Modelo de referência Consercaf Cilíndrica CIC20, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p>	2 unidades	R\$ 2.265,04	R\$ 4.530,08
4	8244	Material	322514	<p>CLIMATIZADOR PORTÁTIL Com opções de resfriar, ventilar e umidificar ; Com controle remoto, 03 velocidades Ciclo quente e frio, Baixo ruído Direcionadores de ar: horizontal, vertical e multidirecional ; Tensão 220 V ou Bi-volt ; Móvel com rodízios Painel digital Tanque de água antibactericida e removível ; Grelha de saída de ar com movimento oscilatório nas aletas verticais; sensor de nível de água Reservatório interno com grande autonomia para alimentação manual e com boia para alimentação automática opcional cor branco. Garantia de 12 meses. Modelo de referência Consul C1F07AB, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p>	13 unidades	R\$ 758,12	R\$ 9.855,56
				<p>ESCADA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: ARTICULADA MULTIFUNCIONAL, QUANTIDADE</p>			

5	8240	Material	408686	DEGRAUS: 16 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS EMBORRACHADAS, TRAVAS AUTOMÁTICAS NAS CATR, CAPACIDADE: 150 KG, ALTURAS APROXIMADAS: FECHADA 1,25M, ABERTA 4,71M	7 unidades	R\$ 814,98	R\$ 5.704,86
6	8237	Material	215969	Escada do tipo doméstica dobrável com estrutura em tubos e chapas 100% em alumínio de liga especial, número de 5 degraus. Trava de segurança em alumínio com articulação lateral. Barra inferior traseira de reforço da estrutura e sistemas de sustentação traseira em x. Barra de sustentação em alumínio do último degrau. Sapatas emborrachadas e em degraus antiderrapantes. Acabamento lateral dos degraus. Parte superior ondulada de apoio durante o uso. Peso suportado mínimo de 120 Quilos. Em conformidade com a portaria do INMETRO N° 615 e 616. Garantia de 12 meses. Modelo de referência Real Escadas, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	6 unidades	R\$ 224,38	R\$ 1.346,28
7	8324	Material	327498	ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL: ALUMÍNIO, NÚMERO DE DEGRAUS: 7, REVESTIMENTO DEGRAUS: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARGA MÁXIMA: ATÉ 120KG, MEDIDAS APROXIMADAS (LXCXA): ABERTA: 515 X 1180 X 1500 MM, FECHADA: 515 X 101 X 2150 MM	4 unidades	R\$ 284,29	R\$ 1.137,16
8	8233	Material	28096	FOGÃO CONVENCIONAL com 5 bocas (queimadores); forno duplo/autolimpante sendo aceito um deles elétrico; Possuir sistema segurança corta/bloqueia gás (GLP); Fogão tipo de piso; Acendimento automático; Tampa em vidro temperado; Cor inox; Possuir pés niveladores; Funcionamento com gás GLP; possuir iluminação interna no forno; tensão 220 V ou Bi-volt Deve acompanhar: 1 (um) Botijão vazio de 13 quilos, 1 (uma) mangueira com registro e manômetro e duas abraçadeira metálica de instalação; Garantia 12 meses; Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, nos termos da Portaria INMETRO nº 18, de 15 /01/2008 Portaria INMETRO nº 400, de 01/08/2012	6 unidades	R\$ 3.442,09	R\$ 20.652,54

				alterada pela Portaria INMETRO n.º 496, de 10/10/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Modelo de referência: Brastemp, modelo BFD5NCR; Eletrolux, modelo 76DXA, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.			
9	10136	Material	327681	Fogão Elétrico com dois pratos, cada um com diâmetro mínimo de 15cm; Aquecimento por contato; Controle do nível de calor através de botões giratórios; quatro apoios (pés) para evitar contato direto com a bancada; Pannel indicativo de calor; Corpo em aço inoxidável; Dois protetores de superaquecimento; Desempenho similar ao fogão a gás; Indicado para uso residencial; Certificado pelo Inmetro; Voltagem: 220 V; Potência 3000W ou superior; sistema de aterramento; Compatível com todos os tipos de painelas convencionais; Garantia de 1 ano ou superior; Assistência técnica em Brasília – DF; Manual de Instrução em português. Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO n.º 497, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Modelo de referência Mondial, modelo Fast Cook Due FE-03; Ventisol, modelo Agratto 4918, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	93 unidades	R\$ 298,89	R\$ 27.796,77
10	3528	Material	218364	FOGÃO DE EMBUTIR A GÁS BIVOLT, 4 BOCAS, COM FORNO, COM CARACTERÍSTICAS DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, NORMAS TÉCNICAS ABNT, TIMER DIGITAL, GRADES INDIVIDUAIS, VIDRO INTERNO E BOTÕES REMOVÍVEIS E CORTA GÁS. DIMENSÕES DO FOGÃO SEM EMBALAGEM: LARGURA: 54 ATÉ 54,1 CM; ALTURA: 74,7 ATÉ 75,9CM; PROFUNDIDADE (COM PUXADOR): 65,4 ATÉ 66,9 CM. ESSAS DIMENSÕES SÃO NECESSÁRIAS PARA ENCAIXAR OS FOGÕES NOS NICHOS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES (LXAXP): 51CM X 67CM X 55CM. Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, nos termos da Portaria	6 unidades	R \$ 3.004,70	R \$ 18.028,20

				INMETRO nº 18, de 15/01/2008 e Portaria INMETRO nº 400, de 01/08/2012 alterada pela Portaria INMETRO n.º 496, de 10/10/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Modelo de referência: Atlas, modelo Top Gourmet Glass ; Dako, modelo Turbo Glass, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.			
11	8630	Material	54356	<p>FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, tampa de vidro; corpo/gabinete em aço inox; grade cromada; puxador frontal; termostato de temperatura; sistema interno autolimpante; capacidade interna mínima de 44 litros ou superior, lâmpada/luz interna com vidro protetor; pés antiderrapantes,</p> <p>Isolamento térmico reforçado com lã de vidro; potência igual ou superior a 1750 W; sinalização visual de funcionamento ( Lâmpada ou Led na parte frontal); mínimo 2 resistências; tensão de 220 Volts ou Bi-Volt; Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 497, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Modelos de referências Fischer Goumert Grill de Bancada 44 Litros ou Forno Elétrico Luxo Advanced 2.4 46 Litros, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p>	2 unidades	R\$ 815,75	R\$ 1.631,50
12	10208	Material	34703	<p>MICRO-ONDAS Microondas com capacidade de 30 litros ou superior; Cavidade interna em aço inox; Cor cinza, branca ou inox; Alimentação 220 volts ou Bivolt; Trava de segurança; Luz interna; funções mínimas: cozinhar, aquecer, gratinar, dourar, descongelar, temporizador Prato giratório; Timer digital; Potência igual ou superior a 900 watts; Display LCD digital; Função ; Garantia mínima de 12 meses; Certificação do INMETRO; Eficiência energética; Garantia 12 meses. Modelo de referência Panasonic Style Grill NNGT684S Inox - 30L, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p>	49 unidades	R\$ 737,39	R\$ 36.132,11
				FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA Tipo corte: Partícula. Capacidade de corte mínima de 20 folhas de papel A4 - 75g/m <sup>2</sup> ; Cartão, cd ou dvd. Nível de segurança: P4 - NORMA DIN			

13	7129	Material	260700	66.399. Nível ruído: <65 DB. Velocidade de Fragmentação: 2,2 metros por minuto ou superior. Potência mínima de 600W. Volume da lixeira: 35 litros ou superior. Proteção contra superaquecimento: sim. Sensor de segurança para lixeira: Sim; ; LED indicador de excesso de papel e de sobrecarga. Garantia 12 meses. Modelo de referência New United Dt200C, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	15 unidades	R\$ 4.194,43	R\$ 62.916,45
14	3226	Material	432552	FREEZER HORIZONTAL Capacidade mínima de 500 litros, Sistema degelo; 02 tampas; Gabinete interno e externo revestido de chapa de aço pintado Quatro pés com rodízios; Dreno de gelo frontal; Termostato de preferencialmente frontal, Cor branca; Temperatura de operação de -20 a 5 °C; Alimentação de 220 volts ou Bi-volt com plugue de alimentação em conformidade com a NBR 14136 do Inmetro; Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica; Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência Freezer Horizontal 519L 2 Portas Dupla função CHB53C - Consul sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	4 unidades	R\$ 4.507,53	R\$ 18.030,12
15	3244	Material	347457	LAVADORA DE ROUPA COM CAPACIDADE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 15 KG, COM CONTROLE ELETRÔNICO /ELETROMECAÂNICO, COM PROGRAMAÇÃO DE LAVAGEM, ACABAMENTO DO CESTO EM AÇO INOX, COM OPERAÇÃO DE LAVADORA, COM CICLO RÁPIDO DE LAVAGEM, ENXÁGUE , CENTRIFUGAÇÃO, MOLHO, LAVA ROUPAS BÁSICAS, LAVAGEM PESADA, LAVAGEM DE ROUPAS DELICADAS, LAVAGEM TURBO, CENTRIFUGAÇÃO TIPO TURBO E LAVAGEM DE EDREDOM. COM NO MÍNIMO 03 QUANTIDADES DE ENXÁGUES, DISPENSER DUPLO OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, CONTROLE DE NÍVEIS DE ÁGUA, PÉS REGULÁVEIS E FILTRO PARA FIAPOS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA. SENDO ADMISSÍVEL EQUIPAMENTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação	8 unidades	R\$ 2.365,97	R\$ 18.927,76

				de Energia – ENCE com as devidas classes, nos termos da Portaria INMETRO nº 185, de 15/09/2005, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Modelos de referências: Brastemp, modelo BWK12; Electrolux, modelo LAC12; Consul, modelo CWH12AB; Colormaq, modelo LCA12, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.			
16	8225	Material	439372	LIQUIDIFICADOR COM FUNÇÃO PULSAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 550W, NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DEVE ACOMPANHAR FILTRO PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS. 220V OU BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA. MODELO DER REFERÊNCIA: ARNO NEW FACILIC PULSAR LN38. SENDO ADMISSÍVEL EQUIPAMENTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	16 unidades	R\$ 530,54	R\$ 8.488,64
17	6552	Material	405244	REFRIGERADOR DUPLEX Capacidade mínima de 270 litros ou superior; Congelador com capacidade mínima de 60 litros; 02 portas e Frost Free ;1 (uma) gaveta com porta transparente; Compartimento extra frio; Controle de temperatura; Pés niveladores; Porta em aço inox ou aço escovado; Com prateleiras internas removíveis; Isento de CFC; Possuir iluminação interna; Corpo da geladeira na cor branca, aço escovada, inox ou tecnologia semelhante; Alimentação de 220 volts ou Bi-volt com plugue de alimentação em conformidade com a NBR 14136 do Inmetro; Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência Refrigerador Consul CRM35NB Frost Free com Prateleiras Altura Flex Branco - 275 L, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	17 unidades	R\$ 3.153,82	R\$ 53.614,94
				REFRIGERADOR DUPLEX Capacidade mínima de 400 litros; Congelador com capacidade mínima de 75 litros; 02 portas			

18	3525	Material	234937	e Frost Free; 1 (uma) gaveta com porta transparente; Compartimento extra frio; Controle de temperatura; Pés niveladores; Porta em aço inox ou aço escovado; Com prateleiras internas removíveis; Isento de CFC; Possuir iluminação interna; Corpo da geladeira na cor cinza, aço escovado, inox ou tecnologia semelhante; Alimentação de 220 volts ou Bi-volt com plugue de alimentação em conformidade com a NBR 14136 do Inmetro; Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência Geladeira Brastemp Ative 403 litros Evox - RM47GKANA 220V, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	2 unidades	R\$ 4.838,20	R\$ 9.676,40
19	8238	Material	400722	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR: Capacidade 120 litros ou superior; Porta reversível; Pés ajustáveis; Degelo manual; Bandeja aparadora de água; Prateleiras removíveis; Compartimento extra frio; Congelador com capacidade mínima de 6 litros; Controle de temperatura com no mínimo 4 opções de ajuste; Cor branca ou inox; Alimentação de 220 volts ou Bi-volt com plugue de alimentação em conformidade com a NBR 14136 do Inmetro; Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica. Garantia mínima de 12 meses. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência Frigobar Electrolux 121 Litros Branco - RE122 - 220V, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	7 unidades	R\$ 1.570,41	R\$ 10.992,87
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA</b>							<b>R \$ 325.398,34</b>

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de itens a serem adquiridos pela comunidade universitária foi estimada de acordo com a necessidade de cada unidade requisitante. Foi lançada a intenção de aquisição dos equipamentos por meio do programa governamental PGC, que deu origem a quantidade a ser contratada e ao Grupo de Trabalho 5212 – Ato 213/2021 (6738893), na qual foram cadastradas suas demandas no SIPAC. A formalização do processo se deu através do SEI, com o número de protocolo 23106.054297/2021-83.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 325.398,34

Para composição da pesquisa de preços a metodologia utilizada para avaliar os preços encontrados foi a média. Na composição da cesta de preços foi utilizado sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo e fornecedores. Cabe salientar que o Painel de Preço não foi utilizado, pois encontrava-se a desde dezembro de 2021 indisponível para manutenção. O valor total da presente contratação será de aproximadamente R\$ 325.398,34.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em regra, conforme §1º do art.23 da Lei nº8.666/93, a contratação deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 19 itens.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Alguns itens necessitarão de contratações correlatas para atender sua finalidade, a saber : a cafeteira necessitará de açúcar e café; fogão, do gás; lavadora; do sabão em pó e amaciante.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Os objetos a serem adquiridos estão previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2022 da Universidade. Além disso os objetos estão previstos no PAC da UnB.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

O presente estudo atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e as áreas requisitantes priorizarão o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos com a contratação proposta, pelo que recomendamos a sua realização. Salientamos ainda que a referida contratação contribuirá para o bom desenvolvimento das áreas acadêmicas e administrativas. Cabe mencionar ainda os benefícios para o ensino e pesquisa, principalmente, em Departamentos como o de Nutrição que poderá utilizar os equipamentos em aulas práticas, bem como em outros departamentos contribuindo para a limpeza e o bem-estar social dos alunos e dos servidores.

## **14. Providências a serem Adotadas**

Não são necessárias providências adicionais para a presente compra. Os itens são bens móveis, ou seja, podem ser instalados ou reinstalados em qualquer local.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais serão mitigados, conforme supramencionado no item "requisitos da contratação.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo atende aos requisitos da contratação e justificam sua viabilidade com base nos elementos aqui relacionados.

## 17. Responsáveis

TIAGO PEREIRA FURTADO DE SOUZA  
Administrador

RAFAEL CASSIANO FEITOSA  
Auxiliar em Administração

DAMIÃO DE SOUSA BRITO  
Técnico de Laboratório Industrial

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preço 2021 - Grupo 5212 R3 (alterada 4maio2022).pdf (666.38 KB)

**Anexo I - Pesquisa de Preço 2021 - Grupo 5212 R3  
(alterada 4maio2022).pdf**

## 1. DADOS DO PROCESSO:

Unidade(s) Requisitante(s) da Contratação:	IF; CPAB; IQ; INT; DAC; IPOL/SPI , FCI; VRT; IG; FUP; DEX; SPI; GRE; AUD; FCE; ACE; DEG; FAV; FCE; SAA; FT; PJU; NUTRIÇÃO
Agente(s) responsável(is) pelas cotações:	Damião de Sousa Brito
Matrícula UnB:	1031333
NUP do SEI: 23106.054297/2021-83	

1.2 - Caso a contratação ocorra através de **Inexigibilidade**, a unidade requisitante deverá seguir direto para o campo 6 deste formulário OBSERVANDO, no que couber, o descrito no subtópico 3.3 deste formulário.

## 2 - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

2.1 - Foram utilizados para fins de composição da pesquisa as seguintes fontes:

<input type="checkbox"/>	Inc. I - Pannel de Preços Ministério da Economia
<input type="checkbox"/>	Inc. II - Outros entes Federativos (Ex: Estados / Municípios / Sistema "S", etc...)
<input checked="" type="checkbox"/>	Inc. III - Mídia especializada / Sites de Amplo Domínio
<input type="checkbox"/>	Inc. IV - Pesquisa direta junto a Fornecedores

2.2 - Caso não tenha sido usado a ferramenta Pannel de Preços do Ministério da Economia ou a pesquisa em outros entes federativos, justifique os motivos que impediram a utilização:

--

## 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (PLANILHA DE CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO)

Item	Descrição	Unid	Qtde	ESCOLHA a fonte de pesquisa conforme art. 5º da IN 73/2020 (CONFORME SUB TÓPICO 2.1)	CNPJ/CPF do fornecedor/prestador do serviço	Utilizar esse campo somente quando a pesquisa for realizada por meio do pannel de preços do Ministério da Economia		Preço	Média	Média +25%	Média -25%	Mediana	Existem valores pesquisados fora da variação estabelecida?	Valor unitário de referência	Valor total
						UASG	Nº do Pregão								
1	ASPIRADOR PÓ / ÁGUA - INDUSTRIAL - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS	Unid	10	inc. III - Sites de Amplo Domínio	29.302.348/0001-15			R\$ 1.438,29	R\$ 1.426,88	R\$ 1.783,60	R\$ 1.070,16	R\$ 1.438,29	NÃO	R\$ 1.426,88	R\$ 14.268,80
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	00.776.574/0006-60			R\$ 1.543,36							
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	03.007.331/0001-41			R\$ 1.299,00							
2	CAFETEIRA ELÉTRICA INOX DOMESTICO DE 1,2 LITROS	Unid	5	inc. III - Sites de Amplo Domínio	00.776.574/0006-60			R\$ 388,89	R\$ 350,06	R\$ 437,58	R\$ 262,55	R\$ 333,46	NÃO	R\$ 333,46	R\$ 1.667,30
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	01.438.784/0048-60			R\$ 327,84							
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	33.041.260/0652-90			R\$ 333,46							
3	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL - 20 LITROS	Unid	2	inc. III - Sites de Amplo Domínio	00.776.574/0006-60			R\$ 2.265,04	R\$ 2.277,79	R\$ 2.847,23	R\$ 1.708,34	R\$ 2.265,04	NÃO	R\$ 2.265,04	R\$ 4.530,08
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	33.041.260/0652-90			R\$ 2.341,32							
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	03.007.331/0001-41			R\$ 2.227,00							
4	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR PORTÁTIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	Unid	13	inc. III - Sites de Amplo Domínio	00.776.574/0006-60			R\$ 818,90	R\$ 758,12	R\$ 947,65	R\$ 568,59	R\$ 785,38	NÃO	R\$ 758,12	R\$ 9.855,56
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	33.041.260/0652-90			R\$ 670,08							
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	02.375.921/0001-64			R\$ 785,38							
5	ESCADA DOBRAVEL MULTIFUNCIONAL - 4x4 de 16 DEGRAUS	Unid	7	inc. III - Sites de Amplo Domínio	33.251.614/0001-03			R\$ 686,92	R\$ 814,98	R\$ 1.018,73	R\$ 611,24	R\$ 868,02	NÃO	R\$ 814,98	R\$ 5.704,86
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	03.007.331/0001-41			R\$ 890,00							
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	51.946.630/0001-94			R\$ 868,02							
6	ESCADA DOMÉSTICA DE 5 DEGRAUS	Unid	6	inc. III - Sites de Amplo Domínio	29.302.348/0001-15			R\$ 247,10	R\$ 224,38	R\$ 280,47	R\$ 168,28	R\$ 231,03	NÃO	R\$ 224,38	R\$ 1.346,28
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	11.685.924/0001-95			R\$ 231,03							
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	03.007.331/0001-41			R\$ 195,00							
7	ESCADA DOMÉSTICA DE 7 DEGRAUS	Unid	4	inc. III - Sites de Amplo Domínio	33.251.614/0001-03			R\$ 255,55	R\$ 284,29	R\$ 355,36	R\$ 213,22	R\$ 295,26	NÃO	R\$ 284,29	R\$ 1.137,16
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	47.960.950/1088-36			R\$ 302,06							



18		Unid	7	inc. III - Sites de Amplo Domínio	13.986.197/0001-21		R\$ 1.616,71	R\$ 1.570,41	R\$ 1.963,01	R\$ 1.177,81	R\$ 1.616,71	NÃO	R\$ 1.570,41	R\$ 10.992,87
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	00.776.574/0006-60		R\$ 1.477,12							
19	FOGÃO, GÁS, EMBUTIR, 4 BOCAS, BIVOLT, INOX - COM ACESSÓRIOS (BOTIJÃO E MANGUEIRA)	Unid	6	inc. III - Sites de Amplo Domínio	45.543.915/0846-95		R\$ 3.004,70	R\$ 3.217,53	R\$ 4.021,92	R\$ 2.413,15	R\$ 3.004,70	NÃO	R\$ 3.004,70	R\$ 18.028,20
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	00.776.574/0006-60		R\$ 2.911,45							
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	78.242.849/0001-69		R\$ 3.736,45							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA</b>													<b>R\$ 325.398,34</b>	

3.2 - Quando da realização da pesquisa de preços foi considerado variáveis correlacionadas, tais como:				3.3 - Caso a pesquisa de preços tenha sido realizada junto a fornecedores foram observados:			
3.2.1 - Quantidades pretendidas?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		3.3.1 - Foi dado prazo de resposta ao fornecedor/prestador de serviço compatível com a complexidade do objeto a ser licitado?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
3.2.2 - Prazos de entrega?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		3.3.2 - Foi enviado e-mail ao fornecedor/prestador de serviço com o objetivo de obter propostas formais, contendo:			
3.2.3 - Formas de entrega (com frete incluso ou não)?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		3.3.2. a) Descrição do objeto, valor unitário e total;	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
3.2.4 - Unidade de medida e forma de comercialização?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		3.3.2. b) Número do CPF ou do CNPJ do proponente;	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
3.2.5 - Localidade da instituição compradora? (principalmente no caso de caronas)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		3.3.2. c) Endereço e telefone de contato	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
3.2.6 - Instalação e montagem do bem ou execução do serviço	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		3.3.2. d) Data de emissão da proposta	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
3.2.7 - Garantias exigidas que possam onerar a contratação pretendida	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		3.3.3 - Foi anexado ao processo de contratação o registro formal (e-mail) da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
				3.3.4 - O Fornecedor/prestador de serviço foi informado que a forma de pagamento ocorrerá através de nota de empenho em depósito em conta bancária?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
				3.3.5 - O Fornecedor/prestador de serviço foi informado que a UnB só poderá contrata-lo caso esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	

## TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DAS PESQUISAS DE PREÇO

Para fins de comprovação de uma análise crítica da contratação, declaramos que as cotações de preços utilizadas para preenchimento desta planilha possuem valores de acordo com os praticados no mercado, declaramos ainda que foram desconsiderados desta cotação valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

Data de confecção desta planilha  
4/5/2022

## 4 - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

4.1 - Para composição do preço estimado qual foi a metodologia utilizada?

- Média  
 Mediana  
 Menor dos valores obtidos na pesquisa de preços  
 Outros critérios\*

4.2 - Descreva abaixo qual foi o outro critério utilizado (somente se não foi utilizado a média, mediana ou o menor valor)

\* Obs. Caso seja utilizado outro critério para obtenção de valores, diferentes dos 3 primeiros, competirá ao responsável pela elaboração justificar a adoção de tal medida e a autoridade competente aprovar tal iniciativa.

## 5 - JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL

Os valores unitários de referência foram encontrados por meio da média aritmética sobre um conjunto de três ou mais preços e desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados em conformidade com o art. 6º e §2º da IN nº 73/2020 do Ministério da Economia.

Valor Botijão	Valor Registro
327,84	85,89
312,99	109,49
346,4	80,1
987,23	275,48
329,07666667	91,826666667
420,90333333	

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 23106.054297/2021-83**

A Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada UNB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representada pela Decana de Administração, Prof. **ROZANA REIGOTA NAVES**, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 1.283.281 – SSP/DF e do CPF 646.614.311-20, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 61/2021 de 15/01/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23106.054297/2021-83, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos e utensílios domésticos - bens permanentes, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<b>Razão Social:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>CEP:</b> <b>Telefone:</b> <b>E-mail:</b> <b>Representante Legal:</b>					
	<b>X</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						

2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade de Brasília.

3.2. Não há participantes no registro de preços.

### 4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da última assinatura não podendo ser prorrogada.

### 6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



**Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras do Decanato de Administração**, em 17/05/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8119453** e o código CRC **7E29D23C**.

---

Referência: Processo nº 23106.054297/2021-83

SEI nº 8119453